



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 856 - 07 de maio de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Contabilidade

DECRETO Nº 143 DE 06 DE MAIO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de dezembro de 2018

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 498.178,10 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais, e dez centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2310 - Decreto nº 143/2019 de 06/05/2019	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2237 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2975	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	267.000,00	267.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	116.763,65	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	116.763,65
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	114.414,45
Suplementar	Superávit Financeiro	114.414,45	0,00
Despesa			
	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	246.000,00
	8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	Recursos Ordinários		
2830	0 (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	246.000,00
	8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
15.452.0008.2061	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	Recursos Ordinários		
2890	0 (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	Recursos Ordinários		
3355	0 (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	3.000,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	



08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3385	Recursos Ordinários (Livres)	0	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 568,40
	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura
08.243.0009.6078	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
6990	817 FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 80.014,45
	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura
08.243.0009.6078	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		Superávit Financeiro Vinculado
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
6990	817 FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 63.935,84
	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura
08.243.0009.6078	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
6995	820 FIA APRENDIZAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo 52.259,41
	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura
08.243.0009.6078	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7000	820 FIA APRENDIZAGEM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo 34.400,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
10.301.0010.2088	ATENÇÃO BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4705	500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS		Acréscimo 18.000,00
	16.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		Abertura
04.128.0016.2124	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6660	Recursos Ordinários (Livres)	0	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS		Anulação 18.000,00
	16.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		Abertura



04.128.0016.2126	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6770	Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

Contratos

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME.
PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 327/2018.
OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 36.327,29 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 328/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 71,60 (setenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: C V B CONSTANSKI & CIA LTDA - ME

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 329/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 6.489,20 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: DK7 TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 330/2018.



OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 11.387,50 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA: FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 331/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 36.816,17 (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA: F. P. GARALUZ - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 332/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.326,34 (um mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA: INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 333/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 68.465,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA: MARCELO RICARDO VOLPINI - PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 334/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 32.492,72 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÃ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA: OLIVEIRA & SOUZA - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 335/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.



VALOR TOTAL: R\$ 14.816,04 (quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÁ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

**2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – ME

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 336/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 53.932,63 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÁ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

**2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 337/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 9.196,33 (nove mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÁ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

**2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: Z. N. PERALTA - PAPELARIA - ME.

PROC. ADM. Nº. 159/2018 – Pregão Nº. 085/2018 – ATA Nº. 338/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 3.648,49 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=085&formulario.codTipoLicitacao=6>

IBIPORÁ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

**2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA REG. PREÇOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporá, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: NEIDE SANTINE BRUNELLI - ME.

PROC. ADM. Nº. 208/2018 – Pregão Nº. 091/2018 – ATA Nº. 339/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de refeições do tipo



“marmiteX” para atender as necessidades das secretarias municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 178.606,20 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de novembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2018.

Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site:

<http://transparencia.ibipora.pr.gov.br:8080/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=332&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=091&formulario.codTipoLicitacao=>

IBIPORÃ, 05 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO, saiu publicado no Jornal Oficial do Município dia 04 de abril de 2019, na página 08 o seguinte

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PAULO A. CASAGRANDE – PEÇAS E ACESSÓRIOS – EPP.

PROC. ADM. Nº. 011/2018 – Pregão Nº. 031/2018 – CONTRATO Nº. 083/2019.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para aquisição de peças automotivos para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes à frota de veículos do Município de Ibiporã, referente ao saldo da Ata de Registro de Preço nº 109/2018.

ONDE SAIU:

VALOR TOTAL: R\$ 147.989,78 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

O CORRETO É:

VALOR TOTAL: R\$ 149.259,64 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2019.

IBIPORÃ, 06 de maio de 2019

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Gestão de Pessoas

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º, 42 ao 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER na Classe**, da 1 para 3, a partir da data de efetivação, a servidora DEBORA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 4106-1, conforme estabelecem os artigos 1º e 42 ao 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório em 02/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 144 DE 6 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos,

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 112 de 09 de abril de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de abril de 2019, edição nº 839 à página 7 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, com mandato de 24 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020:

I - Representantes do Poder Público:

a) Titular: João Paulo de Assis

Suplente: Lillian Mara Govêa

b) Titular: Euler Alexandre Gualberto

Suplente: Agnes Romagnolo

c) Titular: Maria Romana Moretto Bianco

Suplente: Jocélia Maria Gâmbaro

II - Representantes das Entidades Patronais:

a) Titular: Carlos Alberto Mozer

Suplente: Carolina de Cássia Sacca Colognesi

b) Titular: Neusa Maria Armelím

Suplente: Bruno Karel Kirstus D'Ovidio



- c) Titular: Marcelo Juliano Machado
Suplente: Leonice Aparecida da Silva Carreira
III - Representantes das Entidades de Trabalhadores:
a) Titular: Paulo Silvério Pereira
Suplente: José Luiz Neto
b) Titular: Diego Barbosa da Fonseca
Suplente: Adenir da Silva
c) Titular: Osair Hilário Junior
Suplente: Mauro Bianco

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 112, de 10 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

retto Bianco
Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

João Toledo Coloniezi
Prefeito

DECRETO Nº 146, DE 7 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA - Regulamenta o adicional de capacitação aos servidores públicos do Município de Ibiporá.

O Prefeito do Município de Ibiporá, Estado do Paraná, no uso das atribuições e atendendo ao disposto no art. 33 da lei nº 2.522, de 22 de dezembro de 2011,

Considerando que o conteúdo do Decreto nº 485 de 23 de outubro de 2018, se mostrou incompatível com o texto da Lei nº 2.522 de 22 de dezembro de 2011.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do adicional de capacitação ao servidor público efetivo e estável, com o intuito de fomentar a eficiência na prestação dos serviços públicos, e promover o aperfeiçoamento, a atualização periódica e a valorização do servidor público.

Art. 2º O processo de concessão do adicional de capacitação terá como princípios a legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS MATERIAIS**

Art. 3º O adicional de capacitação será atribuído ao servidor público efetivo e estável que apresentar certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento presencial, semipresencial ou a distância, além de workshops, simpósios e seminários relacionados à área de atuação ou cargo e devidamente registrados no órgão credenciado.

§ 1º A participação em workshops, simpósios e seminários será obrigatoriamente presencial.

§ 2º Não será considerado para fins de concessão de adicional de capacitação a apresentação de certificados de eventos diversos dos indicados no *caput*.

Art. 4º Não serão considerados para a concessão do adicional de capacitação os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento que:

- I - envolvam a formação acadêmica, tais como certificados de conclusão de Ensino Fundamental, Médio, Graduação e Pós Graduação *stricto* ou *latu sensu*;
- II - tenham sido custeados ou subsidiados pelo município ou outros órgãos e entes municipais, estaduais ou federais, mesmo que parcialmente, ainda que sob a forma de recebimento de diária, adiantamento ou qualquer outra forma de investimento ou financiamento;
- III - venham a ser realizados durante o horário de trabalho ou que gerem o cômputo de horas extras;
- IV - tenham sido realizados pelo servidor público na condição de ministrante ou palestrante dos cursos;
- V - constituam requisito para o ingresso no respectivo cargo efetivo.

Art. 5º O adicional de capacitação poderá ser concedido de acordo com os seguintes critérios:

- I - 1% (um por cento), mediante acréscimo de um nível, sobre seu vencimento básico, para o servidor público que apresentar cursos de até no mínimo 100 (cem) horas;
- II - 2% (dois por cento), mediante acréscimo de dois níveis, sobre seu vencimento básico, para o servidor público que apresentar cursos de até no mínimo 200 (duzentas) horas.

Art. 6º A primeira concessão de adicional de capacitação da carreira do servidor público poderá ser realizada mediante a apresentação de certificados de cursos e outros realizados a partir do ano de 2008.

Art. 7º As concessões de adicional de capacitação posteriores a primeira da carreira do servidor público só poderão ser realizadas com certificados de cursos e outros realizados nos 4 (quatro) anos posteriores a data da última concessão.

Parágrafo Único. O adicional de capacitação respeitará o interstício de 4 (quatro) anos para nova concessão, até o máximo de 400 (quatrocentas) horas, durante a carreira funcional, devendo manter correlação e aplicabilidade efetiva com a área de atuação ou cargo e que não tenha sido apresentado no processo de progressão na carreira.

Art. 8º Os certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento realizados de forma semipresencial ou à distância poderão preencher um máximo de 60 (sessenta) horas por mês, desprezando-se as horas que ultrapassarem esse limite.

§ 1º Os cursos de que tratam o *caput* deste artigo não poderão ter os períodos de realização concomitantes com outros certificados apresentados para fins de concessão do adicional.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º não se aplica aos certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento sob a forma presencial.

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS FORMAIS**

Art. 9º Os certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento desenvolvidos sob a forma semipresencial e a distância deverão atender os seguintes critérios:

- I - nome completo do aluno;
- II - carga horária total do curso;
- III - data de início e conclusão do curso;
- IV - data de emissão do certificado;
- V - nome da instituição ou empresa que ministrou o curso;
- VI - assinatura do diretor, responsável pela instituição ou coordenador do curso;
- VII - conteúdo programático no verso do certificado, no verso ou em anexo;
- VIII - QR Code ou chave de segurança que ateste a validade do documento quando se tratar de cursos ofertados por instituições de ensino à distância (EaD).

Art. 10º Os certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento desenvolvidos sob a forma presencial, bem como workshops, simpósios e seminários deverão atender os seguintes critérios:

- I - nome completo do aluno;
- II - carga horária total do curso;
- III - data de realização do curso;
- IV - nome da instituição ou empresa que ministrou o curso;
- V - assinatura do diretor, responsável pela instituição ou coordenador do curso;
- VI - conteúdo programático no verso do certificado, no verso ou em anexo;
- VII - controle de frequência ou aproveitamento, no verso ou em anexo.



CAPÍTULO IV DO PROCESSO

Art. 11. O processo de concessão do adicional de capacitação será iniciado pelo servidor público efetivo e estável mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, protocolizado junto à Divisão de Protocolo, e acompanhará:

I - cópia autenticada, por serviço notarial ou por servidor autorizado do Departamento de Gestão de Pessoas, dos certificados originais;

II - declaração, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de que os certificados satisfazem os requisitos descritos no art. 4º, incisos II, III e IV deste Decreto.

Parágrafo Único. O Departamento de Gestão de Pessoas poderá solicitar a qualquer tempo as vias originais dos certificados para análise e conferência.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas encaminhará mediante despacho o processo para a comissão especial de análise de adicional de capacitação, constituída mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, por 3 (três) servidores públicos efetivos e estáveis.

Art. 13. A comissão analisará e emitirá parecer acerca da concessão ou não do adicional de capacitação ao servidor público no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 14. Compete à comissão especial de análise de adicional de capacitação, sem prejuízo de outras atribuições que forem necessárias a boa realização de seu trabalho:

I - solicitar informações adicionais do servidor público, com o intuito de analisar a concessão do adicional de capacitação;

II - requerer providências e diligências administrativas;

III - requerer parecer jurídico acerca de questão jurídica relevante;

IV - solicitar informações de outros órgãos ou entes públicos ou privados;

V - emitir parecer pela concessão ou não do adicional de capacitação, de acordo a satisfação de todos os requisitos e condições estabelecidas por este Decreto;

VI - propor à autoridade administrativa medidas com o intuito de aprimorar o processo de concessão do adicional de capacitação.

Art. 15. O parecer da comissão especial pela concessão integral do adicional de capacitação será homologado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, encaminhado para a edição de ato competente do Chefe do Poder Executivo e devolvido para a obtenção da ciência do servidor e arquivamento do processo.

Art. 16. O parecer da comissão especial pelo indeferimento, no todo ou em parte, do adicional de capacitação, será homologado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e encaminhado para a obtenção da ciência do servidor.

Parágrafo Único. Caso o servidor manifeste por escrito o desinteresse em apresentar recurso administrativo ou deixe transcorrer na totalidade o prazo para sua apresentação, o processo será encaminhado, quando for o caso de indeferimento em parte do adicional de capacitação, para a edição de ato competente do Chefe do Poder Executivo, e devolvido para arquivamento.

Art. 17. É facultado ao servidor público que tiver seu pedido de adicional de capacitação indeferido, no todo ou em parte, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, recurso administrativo, contados da ciência da homologação pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

§ 1º O recurso administrativo será endereçado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que solicitará mediante despacho à comissão especial de análise de adicional de capacitação, para o exercício do juízo de retratação ou apresentação de informações.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas julgará o recurso administrativo e adotará, no que couber, as providências descritas no art. 15 e 16 deste Decreto.

§ 3º É vedada a apresentação de novo recurso administrativo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os processos de concessão de adicional de capacitação iniciados, bem como os certificados emitidos, antes da publicação deste Decreto, serão analisados com base no art. 33 da lei nº 2.522, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 19. Fica a Comissão Especial de Análise de Adicional de Capacitação autorizada a rever os processos de concessão do adicional indeferidos sob os requisitos instituídos pelo Decreto nº 485, de 23 de outubro de 2018, ainda que arquivados, podendo eventual decisão de revisão e deferimento do adicional retroagir a data do protocolo do processo indeferido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A concessão do adicional de capacitação observará a disponibilidade orçamentária, podendo ser escalonada de acordo com critério de abertura do processo.

Art. 21. A percepção do adicional de capacitação não implica direito ao servidor de exercer atividades vinculadas ao curso, quando diversas das atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 22. O adicional de capacitação é considerado para todos os fins legais vantagem de caráter permanente, e sobre ele incidirá contribuição previdenciária.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, anulando-se o Decreto nº 485, de 23 de outubro de 2018.

Ibiporã, 7 de maio de 2019

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Sindserv

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 (em frente ao DETRAN) – Ibiporã, na pessoa de sua presidenta, de acordo com as Normas Estatutárias, convoca os Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22 de Maio de 2019 às 17h30min em primeira convocação respeitando o “Quórum” Estatutário, e às 18h, em segunda convocação com qualquer número de filiados, na SEDE OFICIAL DO SINDSERV, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 (em frente ao DETRAN) – Ibiporã, para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- Ação de Cobrança das Avaliações de Desempenho e Promoções por Merecimento;
- Ação de Cobrança Coletiva das Cargas Suplementares;
- Honorários Advocatícios das Ações Judiciais Coletivas;

Ivanete Cavalheiro da Silva
Presidenta do SINDSERV-IBIPORÃ

Ibiporã, 16 de Abril de 2019.